

COMPRA DIRETA Nº 0004/2025**TERMO DE REFERÊNCIA**

ATENÇÃO: A PROPOSTA SERÁ ENCAMINHADA EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@hmsvp.mg.gov.br .

INÍCIO DA PUBLICAÇÃO:	07.02.2025, ÀS 10 HORAS.
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	10.02.2025, ÀS 10 HORAS.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:	10.02.2025, ÀS 10 HORAS.
BASE LEGAL DA DESPESA:	ART. 75, INCISO – II, DA LEI 14.133/2021. ARTS. 174 E 175, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025.
OBSERVAÇÃO:	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI – REGIONAL/LOCAL.

1) OBJETO DESTE TERMO:

A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS RESPIRATÓRIO PULMONAR, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AJUSTES E CALIBRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS EM ANEXO:

LOTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM R\$	MARCA/ MODELO
01	14441 – SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG SN D13046 (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AJUSTES TÉCNICOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE PERFORMANCE).	SERVIÇO	01	5.480,00		
02	14442 – SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VENTILADOR DIXTAL DX 3010 (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AJUSTES TÉCNICOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE PERFORMANCE).	SERVIÇO	01	6.001,00		
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE R\$.....					12,031,67	
OBSERVAÇÃO - 1:	O HMSVP NÃO ACATARÁ PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DIVULGADO NESTA TABELA.					

	QUALQUER PROPOSTA COM PREÇO SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO SERÁ DESCARTADA E DESCLASSIFICADA.
OBSERVAÇÃO – 2:	O JULGAMENTO É MENOR PREÇO POR ITEM, LOGO, A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ OFERTAR PREÇO POR ITEM E O VALOR TOTAL.
OBSERVAÇÃO – 3:	<p>O OBJETO DESTA TERMO DEVERÁ SER EXECUTADO EM CORAÇÃO DE JESUS/MG, OU SEJA:</p> <p>A) A EMPRESA VENCEDORA (PROPOSTA DE MENOR VALOR) IRÁ EXECUTAR O OBJETO DESTA TERMO;</p> <p>B) O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG VERIFICARÁ A CONFORMIDADE DO FORNECIMENTO/SERVIÇO;</p> <p>C) SENDO ATESTADO PELO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG, A EMPRESA VENCEDORA EMITE A(S) NOTA(S) FISCAL(IS);</p> <p>D) O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG PAGARÁ A DESPESA NO PRAZO IDENTIFICADO NO ITEM – 7 DESTA TERMO.</p>

1.1. – ALÉM DA PROPOSTA CONSTANTE DO ANEXO I, O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PLANILHA ELETRÔNICA EM FORMATO XLS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM TODOS OS DADOS NELA SOLICITADOS,

2) JUSTIFICATIVA:

O OBJETO DESTA TERMO SERÁ DESTINADO AOS VENTILADORES PULMONARES DIXTAL DX 3010 E LEISTUNG SN D13046, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (SALA VERMELHA).

3) JULGAMENTO:

O JULGAMENTO SERÁ **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4) DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA EMPRESA DE MENOR PROPOSTA – MENOR PREÇO (VENCEDORA):

A) QUANDO SOLICITADO PELO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG, A EMPRESA DE PROPOSTA DE MENOR VALOR DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO PARA O E-MAIL licitacao@hmsvp.mg.gov.br . SÃO ELES:

Nº DE ORDEM	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO/LANCE	APRESENTOU?		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
I.	- PROPOSTA DE PREÇO (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS DO FORNECEDOR .XLS);			
II.	- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA COMPRA DIRETA.			
III.	- CARTÃO DE CNPJ			
IV.	- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;			
V.	- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;			
VI.	- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL			
VII.	- CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL DO FGTS;			

VIII.	- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;			
IX.	- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA;			
X.	- DECLARAÇÃO DE MENORES (VER MODELO CONSTANTE NO ANEXO - II DO TERMO DE REFERÊNCIA) ;			

B) OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS NO PRAZO MÁXIMO DE **2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADOS, OU JUNTAMENTE COM A PROPOSTA**;

C) ESSE PRAZO DE **2 (DUAS) HORAS** INICIARÁ A PARTIR DO MOMENTO QUE O SETOR RESPONSÁVEL REGISTRAR O **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS** ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO;

D) CASO O **AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS** SEJA ENCAMINHADO APÓS ÀS **17 HORAS**, ESSE PRAZO SÓ SERÁ CONTABILIZADO A PARTIR DAS **08 HORAS DO DIA ÚTIL SEGUINTE**, LEMBRANDO QUE DIA ÚTIL PARA O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG SÃO AQUELES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADO;

E) A AUSÊNCIA DE DOCUMENTO(S) E/OU QUALQUER DESCUMPRIMENTO ACARRETARÁ NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA DE MENOR PREÇO NO RESPECTIVO ITEM, E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE;

F) CABERÁ A EMPRESA DE MENOR PREÇO ENVIAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO **ITEM - 4. A** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA **EM FORMATO PDF**.

5) LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) O OBJETO DESTE TERMO DEVERÁ SER PLENAMENTE EXECUTADO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

6) PRAZO DE ENTREGA:

A) A CONTRATADA (VENCEDORA) DEVERÁ EXECUTAR O OBJETO DESTA COMPRA DIRETA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 **(CINCO) DIAS CORRIDOS**, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TR;

B) O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBJETO DAR-SE-Á CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

C) CASO SEJAM CONSTATADAS INADEQUAÇÕES, FALHAS OU INCORREÇÕES NO OBJETO, FICA A CONTRATADA OBRIGADA A EFETUAR AS CORREÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, SEM ÔNUS PARA HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG;

D) A SOLUÇÃO DEVERÁ OCORRER EM **NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO.

7) PAGAMENTO:

A) O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ATESTO), EXPEDIDA PELO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG.

B) ENTENDE-SE COMO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- FORNECIMENTO;
- MONTAGEM;
- INSTALAÇÃO;

- TESTES DE FUNCIONAMENTO;
- APROVAÇÃO POR PARTE DO HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG.

8) SOBRE O PREÇO – R\$:

- A) ATÉ 31.12.2025, O PREÇO OFERTADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL;
- B) NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO:

IMPOSTOS, INCLUSIVE IPI, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, FRETE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTROS (AS).

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA):

- A) A CONTRATADA DEVE EXECUTAR O OBJETO PREZANDO SEMPRE PELA QUALIDADE;
- B) ATENDER OS ANSEIOS DA CONTRATANTE A RESPEITO DA FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO, CUMPRINDO FIELMENTE O DISPOSTO NESTE TERMO;
- C) CUMPRIR OS PRAZOS ESTABELECIDOS;
- D) NOTIFICAR A CONTRATANTE A RESPEITO DE QUALQUER ATRASO NA EXECUÇÃO E FATOS EXTRAORDINÁRIOS;

10) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG):

- A) PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA QUE A CONTRATADA POSSA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES DENTRO DAS NORMAS DESTE TERMO;
- B) PROCEDER AO PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA;
- C) PAGAR A CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES DESTE TERMO E CONFORME PREÇO FIXADO EM SUA PROPOSTA (PROPOSTA VENCEDORA);
- D) O HMSVP/CORAÇÃO DE JESUS-MG (CONTRATANTE), SOMENTE PAGARÁ PELO QUANTITATIVO EFETIVAMENTE SOLICITADO E FORNECIDO PELA CONTRATADA;

11) PENALIDADE:

11.1) HAVENDO INADIMPLENTO TOTAL OU PARCIAL NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO, A CONTRATADA FICA SUJEITA ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

- A) ADVERTÊNCIA;
- B) MULTA DE ATÉ 10% DO VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO/RATIFICADO;
- C) RESCISÃO CONTRATUAL;
- D) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONTRATANTE POR ATÉ DOIS ANOS.

12) MINUTA DE CONTRATO:

- A) CONFORME MINUTA – ANEXO III;

13) FORMA DO PREÇO:

- A) SOMENTE ACATAREMOS PREÇO COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. **EXEMPLOS:**

14) ANEXOS:

- A) O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É DOTADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO.
- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MENORES;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS QUE CULMINOU NA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO:

A) A PESQUISA FOI REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 175, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025, SENDO OS MENORES PREÇOS APURADOS E, CONSEQUENTEMENTE, IDENTIFICADOS OS PREÇOS MÁXIMOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O ÚNICO LOTE DO OBJETO DESTE TERMO.

CORAÇÃO DE JESUS/MG, 06.02.2025.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

BRUNA PEREIRA SANTOS
SETOR DE COMPRAS/HMSVP

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)****ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA**

Nº Processo: **0004/2025** - Modalidade: **Compra Direta** - Tipo Licitação: **Menor Preço** - Balizamento: **Por Item/Mês**

Objeto: *Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos respiratório pulmonar, compreendendo manutenção corretiva, preventiva, ajustes e calibração, conforme demais especificações técnicas em anexo.*

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....) E-mail:

Representante Legal: CPF:

ITEM	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	14441 – SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG SN D13046 (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AJUSTES TÉCNICOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE PERFORMANCE).		Serviço	01		
02	14442 – SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VENTILADOR DIXTAL DX 3010 (MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AJUSTES TÉCNICOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE PERFORMANCE).		Serviço	01		

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade de ... dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

DECLARAMOS QUE:

- A) VALIDADE DA PROPOSTA: **XX DIAS (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);**
- B) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS: FRETE, IMPOSTOS, TRIBUTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, E PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, SEGURO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E OUTROS, DECORRENTES DO

OBJETO DO PROCESSO DE **COMPRA DIRETA** IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA;

D) ACATAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)
SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL**

OBSERVAÇÕES:

- 1) A EMPRESA DEVERÁ ATENTAR PARA OS PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO **OBJETO** DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) A EMPRESA DE PROPOSTA COM MENOR PREÇO, DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO **ITEM - 4.A** DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3) ALÉM DESSE MODELO DE PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DEVE-SE APRESENTAR TAMBÉM A PLANILHA ELETRÔNICA QUE CONSTA EM ARQUIVO ANEXO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E EM FORMATO DIGITAL.

ANEXO – II

(Modelo de Declaração que não emprega menor)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(____) não emprega menor de dezesseis anos.

(____) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Representante legal da empresa)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2025

COMPRA DIRETA N.º. 0004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO**, REPRESENTADO NESTE ATO PELA DIRETORA GERAL, CAROLINA MARTINS DOS SANTOS E A EMPRESA

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.503.792/0001-66, sediado na Rua Gontijo Ribeiro, nº. 899, Centro, nesta cidade de Coração de Jesus/MG, com o CEP 39.340-000, neste ato representado pela Diretora Geral, Srta. CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 059.416.296-30, denominada CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida na, nº, Bairro,/UF, inscrita no MF/CNPJ sob o nº.-....., neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, portador da CI nº. - e do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **COMPRA DIRETA nº 0004/2025**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS RESPIRATÓRIO PULMONAR, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AJUSTES E CALIBRAÇÃO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS no Anexo A – Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, a COMPRA DIRETA nº. 0004/2025 e seus Anexos, Termo de e seus anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem a COMPRA DIRETA nº. 0004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATANTE efetuará as solicitações de serviço à CONTRATADA conforme especificado no Termo de Referência, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais,

- inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
 - f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
 - h) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
 - i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - j) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
 - k) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
 - l) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
 - m) Informar ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
 - n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
 - o) Reservar exclusivamente ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 4.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 4.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4.4. Expedir Autorização de Serviços;
- 4.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

4.7. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

4.8. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

4.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ (.....), de acordo com os serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência deste Contrato, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e/ou mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante previsto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da: **FICHA 1169 – 15.1.1.10.302.11.2139.33903900.**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital da Dispensa de Licitação nº 0004/2025, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, conforme o estabelecido no Termo de Referência. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, na chamada para manutenção, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria do Hospital Municipal.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 07.503.792/0001-66**, situado à Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro de Coração de Jesus/MG e no seu corpo deve constar além da descrição dos serviços solicitados as seguintes informações: **Contrato nº ___/2025 – COMPRA DIRETA nº 0004/2025.**

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico comprashmsvp@gmail.com, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitava: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1. O valor contratado poderá ser revisto antes do prazo previsto para repactuação com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da Contratada, obedecida a seguinte condição:

10.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável do setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

11.2. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

11.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

11.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

11.5. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

11.6. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

11.7. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.8. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

11.9. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

11.10. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A empresa vencedora do processo licitatório não poderá subcontratar total ou parcial o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei 14.133/2021

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3. O atraso na execução dos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

14.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido no HMSVP, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

14.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

14.12. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

14.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de produto.

14.14. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão; e

IV – Declaração de inidoneidade.

14.15. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUINDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº. 14.133/2021;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma das disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

18.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Coração de Jesus/MG, de de 2025.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Carolina Martins dos Santos
CONTRATANTE

Empresa contratada
Nome do representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____